



CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 05/2015

Pregão Eletrônico nº 035/2015

Processo nº: 2311.002584/2015-31

1. DA CONTRATANTE:

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia
C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18
Endereço Reitoria: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Reitoria, telefone: 34.3239.4855, Uberlândia-MG.
Endereço Entrega: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, Divisão de Patrimônio da UFU, fone: 34.3218.2355.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: Atlantis Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda Me
C.N.P.J.: 10.596.399/0001-79
Endereço: RUA FRANCOLINO JOSE LEITE - 50 - BAIRRO FORQUILHINHAS - SAO JOSE - SC, telefone: (48)-3357-1865

3. DO OBJETO E DO PREÇO:

A presente Carta tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS: ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ENTRE OUTROS**, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	TELA PROJEÇÃO TRIPÉ. MEDINDO 2 X 2 MTS - MÓVEL	1	PC	589,99	589,99

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a **CONTRATADA**, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.2. Caso a garantia exigida pela **CONTRATANTE** seja maior que a do Fabricante, a **CONTRATADA** terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a Universidade.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **CONTRATANTE**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **CONTRATADA**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**, respeitando os seguintes prazos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1.1.** Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 5.1.2.** Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 5.1.2.1.** Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

5.2. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, **obrigatoriamente**, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRS:	87641
Elemento de Despesa:	44.90.52
Fonte:	112
Nota de Empenho:	2015NE801589, datada de 02 de JUNHO de 2015.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

10. DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita a todas as penalidades previstas no Ato Convocatório, bem como a legislação aplicável.